

# **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari**

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 02 DO CBH ARAGUARI, DE 09 DE AGOSTO DE 2.005.**

Aprova as normas gerais para funcionamento das câmaras técnicas.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Capítulo IV, Seção I Art. 16, inciso IV, do Regimento Interno, que estabelece competência ao CBH ARAGUARI para a criação de Câmaras Técnicas, delibera:

Art. 1º - As Câmaras Técnicas criadas por deliberação do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para um determinado fim, serão regidas por esta Deliberação.

Art. 2º - As Câmaras Técnicas são órgãos colegiados consultivos, compostos por representantes do Estado, Municípios, Usuários e Sociedade Civil, podendo ser permanentes ou provisórias.

Art. 3º - A deliberação que cria a Câmara Técnica fixa suas atribuições específicas, sua composição e, se for o caso, o tempo de duração de seus trabalhos.

Art. 4º - São atribuições gerais das Câmaras Técnicas no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari:

I – trabalhar em conjunto com a U.T. (Unidade Técnica) Araguari e Agência de Bacia/Associação a ser criada para implementação de doação espontânea pelo uso de Recursos Hídricos, antecipando no futuro, a cobrança da água que será estabelecida por decreto do Governador do Estado a partir de proposta da SEMAD aprovada pelo CERH-MG, observado o disposto no item VI do art. 43 da Lei 13.199/99;

II – propor minutas de lei e outros arcabouços legais;

III – propor critérios e normatizações;

IV – acompanhar estudos, projetos e outros trabalhos relacionados com suas atribuições;

V - subsidiar as discussões do CBH ARAGUARI, manifestando-se quando consultada, sobre as matérias a que se refere o Art. 6º do Capítulo I do seu Regimento Interno, conforme suas atribuições específicas;

VI – manter arquivo atualizado das Deliberações do Comitê, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, e

---

### **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**



**CBH**  
ARAGUARI  
Comitê da Bacia Hidrográfica do  
Rio Araguari

# **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari**

demais órgãos e instituições afins, que possam subsidiar os trabalhos da Câmara Técnica;

VII – elaborar seu Regimento Interno, obedecidas as disposições destas Normas Gerais, para aprovação do Plenário do CBH ARAGUARI;

VIII – criar subcâmaras ou grupos de trabalhos, no âmbito de suas atribuições específicas, conforme a natureza e necessidade dos assuntos em discussão;

IX – submeter ao CBH ARAGUARI os casos omissos e as propostas de alterações destas Normas Gerais e do Regimento Interno do CBH ARAGUARI;

X – apresentar relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos para apreciação e decisão do Plenário do Comitê;

XI – subsidiar, no que couber, os trabalhos da Secretaria na elaboração, avaliação e acompanhamento dos trabalhos pertinentes ao Plano Diretor da Bacia Hidrográfica.

Art. 5º - As Câmaras Técnicas serão coordenadas por um coordenador, indicado pelo presidente do CBH, escolhido entre os membros das Câmaras Técnicas, ad referendum do Plenário do CBH ARAGUARI;

Parágrafo Único – Cada Câmara Técnica específica terá um Secretário escolhido entre os seus membros, quando da sua primeira reunião.

Art. 6º - As solicitações de estudos, pareceres e outros trabalhos afins serão efetuados pela Presidência do CBH ARAGUARI à Secretaria, que por sua vez encaminhará à Coordenação da Câmara Técnica, por deliberação do Plenário do Comitê, ou por indicativa da Presidência, nos casos de urgência de manifestação sobre o assunto em questão.

Art. 7º - As Câmaras Técnicas serão compostas por 05 (CINCO) membros do CBH-ARAGUARI, escolhidos entre seus pares por indicação ou adesão destes na composição destas, sendo imprescindível a aprovação dos nomes pelo plenário por maioria simples.

Parágrafo Único – A Secretaria do CBH ARAGUARI deverá suprir de forma complementar, o suporte técnico e administrativo necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º - Os integrantes das Câmaras Técnicas, conforme a necessidade, poderão fazer-se acompanhar de um assessor técnico, que terá direito a voz nas reuniões das Câmaras mediante comunicação prévia ao Coordenador.

---

## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**

Rua Jaime Gomes, 403 Fundos – Araguari – Minas Gerais – Brasil – Cep: 38440-244  
Fone/Fax: (34) 3246-4269 – E-mail: [cbh@cbharaguari.com.br](mailto:cbh@cbharaguari.com.br) - Site: [www.cbharaguari.com.br](http://www.cbharaguari.com.br)

# **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari**

Art. 9º - As Câmaras Técnicas somente se reunirão com a presença de no mínimo 50% mais 01 (Um) de seus membros em primeira chamada, ou qualquer número em segunda chamada, destacando que a reunião somente se processará com a presença de pelo menos 03 (três) membros.

Parágrafo Único – Havendo aprovação por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião, o parecer emitido pela Câmara Técnica entrará na pauta da Reunião Plenária do CBH ARAGUARI.

Art. 10 - As Câmaras Técnicas deverão elaborar anualmente Plano de Trabalho Mínimo compatível com o Plano Diretor de Bacias e Cronograma de Trabalho do CBH ARAGUARI.

Art. 11 - Perderão a condição de membros das Câmaras Técnicas, os órgãos ou entidades cujos representantes faltarem a 02 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa por escrito.

Parágrafo Único – O Regimento Interno das Câmaras Técnicas poderá estabelecer outras sanções em conformidade com o respectivo Cronograma de trabalhos.

Art. 12 - Por deliberação das Câmaras Técnicas, o Coordenador convidará pessoas ou instituições para oferecer subsídios, prestar esclarecimento ou participar dos trabalhos.

Art. 13 - Qualquer membro do CERH e do CBH ARAGUARI que manifestar interesse na discussão em apreciação pelas Câmaras Técnicas, poderá participar das reuniões, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 14 - As reuniões das Câmaras Técnicas serão abertas à participação pública.

Art. 15 - Em cada reunião das Câmaras Técnicas será lavrada Ata sucinta, que após aprovação de seus membros, será assinada pelo coordenador.

Parágrafo Único – Das Atas deverão constar a relação de participantes, extraída da lista de presença devidamente assinada e arquivada.

Art. 16 - A Secretaria do CBH ARAGUARI acompanhará os trabalhos das Câmaras Técnicas, auxiliando nas articulações necessárias, em conformidade com o Art. 22, inciso VII da Seção III, no Capítulo IV, do Regimento Interno do CBH ARAGUARI.

Art. 17 - Os documentos pertinentes às reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser remetidos pela Secretaria do CBH ARAGUARI, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que as respostas aos assuntos a serem tratados deverão ser devolvidos a mesma Secretaria pelo prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento.



**CBH**  
ARAGUARI  
Comitê da Bacia Hidrográfica do  
Rio Araguari

# **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari**

Parágrafo Único – Todos os documentos gerados pelas Câmaras Técnicas, incluindo convocações, atas e pareceres, deverão ser remetidos à Secretaria do CBH ARAGUARI.

Art. 18 - As matérias, pareceres e informações pertinentes às Câmaras Técnicas serão encaminhadas pelo Coordenador à Secretaria do CBH ARAGUARI, com antecedência compatível com o disposto Art. 25, parágrafo 1º do Capítulo V, do Regimento Interno do CBH ARAGUARI..

Art. 19 - Compete às Câmaras Técnicas elaborar seu Regimento Interno, obedecidas as disposições desta norma, a ser aprovado pelo Plenário do CBH ARAUGARI.

Art. 20 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari, 09 de agosto de 2005.